

REGULAMENTO Nº 01/2022

PROGRAMA IMPULSE CAMPINA - POWERED BY INOVATIVA

SEÇÃO I. SOBRE O PROGRAMA IMPULSE CAMPINA - POWERED BY INOVATIVA

1. O PROGRAMA IMPULSE CAMPINA - POWERED BY INOVATIVA (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado e executado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Campina Grande (doravante “EXECUTORA”);
 - 1.1. O PROGRAMA terá apoio e suporte do hub Inovativa – conjunto de ações e programas de apoio à startups e ecossistemas de empreendedorismo inovador – realizado pela Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC/ME), em parceria com Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) (doravante “REALIZADORES”);
 - 1.2. O PROGRAMA terá suporte técnico e metodológico à execução da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (Fundação CERTI) – executora do hub InovAtiva por meio de Termo de Colaboração firmado com o Ministério da Economia –, e apoio metodológico da Fundação Wadhvani, por intermédio de parceria com a Fundação CERTI (doravante “APOIADORES”).
2. O PROGRAMA é uma parceria do hub InovAtiva com a Prefeitura Municipal de Campina Grande. Ele é gratuito, *equity-free*, e realiza processo de capacitação de ideias ou projetos de negócios inovadores. Possui abrangência regional, disponibiliza treinamento ao vivo online e encontros presenciais, conteúdos de capacitação empreendedora, conexão com mentores e apresentação de ideia ou projeto de negócio estruturado e sistematizado.

SEÇÃO II. SOBRE A EDIÇÃO PILOTO DO PROGRAMA IMPULSE CAMPINA - POWERED BY INOVATIVA

Subseção II.I Objeto

3. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização da edição piloto do PROGRAMA.
4. A edição piloto do PROGRAMA terá duração estimada de 5 meses, com previsão de início em 21/07/2022, data de lançamento deste REGULAMENTO, e término previsto na data de 15/12/2022 conclusão do “Demoday”).

Subseção II.II Etapas do PROGRAMA

5. A ETAPA CHAMAMENTO tem início na data de lançamento deste REGULAMENTO, e inclui as atividades de submissão de projetos e avaliação e seleção dos projetos submetidos, conforme detalhamento na SEÇÃO V deste REGULAMENTO.
6. A ETAPA EVOLUÇÃO, correspondente a capacitação empreendedora, terá início na data de 12/09/2022, e compreende atividades de capacitação para validação de problema e requisitos com clientes, estruturação de um projeto de negócio, conexão com mentor(a), todas focadas à preparação de propostas estruturadas e sistematizadas a serem apresentadas no Demoday. O detalhamento da ETAPA EVOLUÇÃO está na SEÇÃO VII deste REGULAMENTO. Para essa etapa, serão selecionados até 20 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, conforme procedimentos previstos na SEÇÃO VI.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR cujas atuações se caracterizam pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou a serviços ofertados.
8. O PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser submetido por pessoa física residente na *PARAÍBA*, que esteja vinculada ao projeto, que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste.
9. A residência na *PARAÍBA* a que se refere o item anterior pode ser comprovada conforme prevê a Lei nº 6.629 de 16 de abril de 1979.
10. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item 9 podem ser caracterizada por:
 - a. situação de criador da ideia;
 - b. situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
 - c. comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
 - d. situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
 - e. desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
 - f. participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária;
11. A EXECUTORA do PROGRAMA poderá admitir outras formas de atendimento ao disposto no item 8 em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a capacidade plena e jurídica do(a) interessado(a) atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE

- NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.
12. O público-alvo deste PROGRAMA corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em fase de IDEIAÇÃO e VALIDAÇÃO (ver conceitos no anexo), conforme declaração no formulário de submissão de proposta.
13. Na hipótese de o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estar constituído na forma de sociedade empresária, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta da empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (R\$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados apresentados no último ano fiscal.
14. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil).
15. Cada interessado(a) poderá ter apenas um projeto classificado entre os 20 PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR finalistas. Caso tenha mais de um projeto posicionado entre os 20 PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR finalistas, será considerado apenas o projeto de nota mais alta do interessado(a).

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO PROGRAMA

16. O **Quadro 1** apresenta as datas de início e de término das principais etapas e subetapas do PROGRAMA.

Quadro 1
Principais etapas e subetapas do PROGRAMA.

ETAPA / SUBETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
ETAPA CHAMAMENTO	21/07/2022	05/09/2022
Período de inscrições e submissão de projetos	21/07/2022	21/08/2022
Avaliação e seleção	22/08/2022	02/09/2022
Divulgação dos aprovados	05/09/2022	05/09/2022
ETAPA EVOLUÇÃO	12/09/2022	15/12/2022
Capacitação Empreendedora e mentorias	12/09/2022	14/12/2022
Demoday de apresentação das soluções	15/12/2022	15/12/2022
PESQUISAS DE IMPACTO DO PROGRAMA	03/2023	12/2023
Pesquisas de impacto e monitoramento	03/2023	12/2023

17. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela EXECUTORA, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO IX.
18. O rol de etapas e subetapas listadas no **Quadro 1** não é exaustivo; poderão existir outras atividades e compromissos, inclusive os de natureza obrigatória previstos neste REGULAMENTO, ainda que pendentes de detalhamento a ser informado durante o decorrer do PROGRAMA.
19. É responsabilidade do PARTICIPANTE manter-se informado sobre o cronograma vigente: alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. ETAPA CHAMAMENTO

SUBSEÇÃO V.I. Forma, prazos e disposições gerais da submissão de projetos

20. Somente será aceita a submissão do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por via digital, por meio de formulário específico disponibilizado exclusivamente no website: <https://www.inovativa.online/impulse-campina-powered-by-inovativa/>.
21. O período de submissão de projetos terá início na data de 21/07/2022 e se encerrará às 18h do dia 21/08/2022.
22. A submissão do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR é antecedida e condicionada ao cadastro pessoal do(a) interessado(a) no website da inscrição, observados os critérios de elegibilidade previstos na SEÇÃO III.
23. Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser informado no momento da submissão.
24. No ato da submissão, além das respostas aos questionamentos do formulário, o(a) interessado(a) poderá disponibilizar, de forma não obrigatória:
 - a. um vídeo, com duração máxima de 3 minutos, em que o(a) interessado(a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR apresente pessoalmente as características de seu produto, projeto e/ou solução (doravante, denominado “vídeo de *pitch*”). O vídeo deve estar disponível para acesso e download sem restrições;
25. Os arquivos a que se referem o item anterior não devem conter informações de natureza sensível ou confidencial, sob qualquer hipótese.
26. O(A) interessado(a) é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:
 - a. As informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte

- destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido explicitadas pelo(a) interessado(a) apropriadamente;
- b. As informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de submissão de projetos ou constante do vídeo de *pitch*, deverão estar necessariamente em língua portuguesa;
 - c. Não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.
27. O(A) interessado(a) poderá, por meio do cadastro pessoal de acesso à plataforma digital do PROGRAMA mencionado no item 20, atualizar as informações da submissão do seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR até o término do período de submissão de projetos.
28. O PROGRAMA não se responsabiliza por dificuldades de uso ou acesso, por interessado(a), ao formulário de submissão de projetos e/ou ao website.
29. Na hipótese de constatada indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de submissão de projetos no website no último dia do período de inscrições, a EXECUTORA do PROGRAMA irá estender o prazo de inscrição em até dois dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.
30. A EXECUTORA do PROGRAMA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do número de telefone (83) 9.8831-4447 (inclusive por meio de aplicativos de mensagens diretas), do endereço poweredby@inovativa.online exclusivamente em dias úteis, das 8h às 16h.
31. Informações de apoio e instruções para o preenchimento da submissão do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estão disponíveis no website <https://www.inovativa.online/impulse-campina-powered-by-inovativa>.

SUBSEÇÃO V.II. Vedações

32. É vedada:

- a. a submissão de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);
- b. a submissão ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que esteja, no momento da inscrição, participando de qualquer Programa vinculado à marca hub InovAtiva, quais sejam: InovAtiva Brasil, InovAtiva de Impacto, Ideiaz e StartOut Brasil;
- c. a submissão ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR juridicamente vinculado aos REALIZADORES, APOIADORES ou à EXECUTORA, ou aos seus colaboradores;
- d. a submissão ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR de avaliadores, facilitadores e mentores do programa;

- e. a submissão ou participação de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR de líderes de comunidade e agentes InovAtiva;
 - f. a inscrição ou participação por menores de idade ou incapazes.
33. O disposto no subitem 32.c se estende à instituição que eventualmente participe da operacionalização do hub InovAtiva.
34. Serão sumariamente desclassificadas as submissões de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR:
- a. que não atendam ao disposto na SEÇÃO III;
 - b. que desrespeitem as previsões dispostas na SUBSEÇÃO V.I e V.II;
 - c. que incorram nas vedações elencadas no item 32 e 33;
 - d. que contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
 - e. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
 - f. que disponham ou façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo;
35. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela EXECUTORA, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.I. Aspectos gerais

36. Serão selecionados, para a ETAPA EVOLUÇÃO, até 20 PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.
37. O processo de avaliação do PROGRAMA é realizado com uma rede de avaliadores qualificados para analisar os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, sob coordenação da EXECUTORA do PROGRAMA.
38. O rol de avaliadores é composto por membros das entidades EXECUTORA e APOIADORAS e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.
39. Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e APOIADORAS, para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital do PROGRAMA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.
40. Observados os critérios deste REGULAMENTO, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para formar seu juízo na apreciação dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que analisarem.
41. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos projetos sob sua análise.
42. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que tenha participação no capital ou na administração de empresa ou projeto inscrito no PROGRAMA; possuir vínculo profissional, empregatício ou de parentesco imediato (2º

grau) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido a sua análise e avaliação.

Subseção VI.II. Processo de avaliação e pontuação

43. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR submetidos serão analisados em quatro (4) dimensões de avaliação: (i) Problema ou Oportunidade de Mercado; (ii) Produto; (iii) Tecnologia; e (iv) Equipe Empreendedora.
44. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente submetido será inicialmente analisado e pontuado por dois (2) avaliadores.
45. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 46, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.
46. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média ponderada das notas atribuídas em cada dimensão, observados os pesos estipulados no **Quadro 2**.

Quadro 2
Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

nº	Dimensão de avaliação	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
1	Equipe Empreendedora	5	6	30
2	Problema ou oportunidade de mercado	5	6	30
3	Produto	5	4	20
4	Tecnologia	5	4	20
	TOTAL			100

47. Caso haja discrepância significativa entre as notas totais atribuídas pelos avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, de modo que a avaliação de um dos especialistas possa ter causado a inclusão ou exclusão do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR considerando a linha de corte (posição 20 para a ETAPA EVOLUÇÃO), haverá análise suplementar por um terceiro avaliador, de modo a garantir que nenhum PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR seja prejudicado.
48. Nos termos do item anterior, será considerada discrepância significativa a diferença de 30% ou mais (equivalente a 30 pontos) entre a pontuação atribuída pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

49. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética da pontuação total atribuída por cada avaliador a este PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

Subseção VI.III Resultados da seleção

50. A EXECUTORA do PROGRAMA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados, em ordem alfabética, no website <https://www.inovativa.online/impulse-campina-powered-by-inovativa/>, até a data de 05/09/2022, na qual constarão:

- a. O nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- b. O nome do responsável pela submissão;
- c. O setor de atuação;
- d. A temática ou tecnologia da solução;
- e. O município;
- f. A pontuação final recebida.

51. Em caso de empates, serão utilizadas como critério de desempate a média aritmética da nota atribuída pelos avaliadores aos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR em uma dimensão de avaliação, na ordem prevista no Quadro 2. Caso o empate persista, será considerada a data mais antiga de submissão como critério de desempate.

52. A previsão de vagas em cada etapa não é vinculante à EXECUTORA, que prezarão igualmente pela observância da qualidade mínima exigida dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes do PROGRAMA, pelos seguintes critérios:

- a. A nota final na fase de avaliação e seleção deve ser superior a 30 pontos;
- b. A média aritmética ponderada das notas dos avaliadores na dimensão “Equipe empreendedora” deverá ser igual ou superior a 10 pontos;
- c. A média aritmética ponderada das notas dos avaliadores na dimensão “Problema ou potencial de mercado” deverá ser igual ou superior a 10 pontos;

53. A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será definitiva e irrecorrível.

54. Os(as) PARTICIPANTES poderão solicitar à EXECUTORA, por e-mail, o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado.

SEÇÃO VII. ETAPA EVOLUÇÃO

Subseção VII.I. Atividades

55. As atividades da ETAPA EVOLUÇÃO se encontram descritas no **Quadro 3**.

Quadro 3 Atividades da ETAPA EVOLUÇÃO

Atividade	Descrição
Semana 1	Introdução à construção de startups
Semana 2	Problema que vale a pena ser resolvido e validação de hipóteses
Semana 3	Problema que vale a pena ser resolvido e validação de hipóteses
Semana 4	Apresentação dos resultados das semanas 1 a 3
Semana 5	Produto e solução
Semana 6	Vantagem competitiva
Semana 7	Validação de mercado e mentorias.
Semana 8	Apresentação dos resultados das semanas 5 a 7
Semana 9	Marketing, vendas e parcerias
Semana 10	Finanças e métrica. Negócio, modelo e sustentabilidade
Semana 11	Capacidade de investimento e pitch e mentorias.
Semana 12	Apresentação dos resultados das semanas 9 a 11
Semana 13	Habilidades para o empreendedor ou empreendedora e mentorias.
Semana 14	Demoday de apresentação das soluções - Evento regional de conexão com atores do ecossistema local de empreendedorismo inovador.

56. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas específicas das atividades constantes do **Quadro 3**, bem como a programação detalhada do Demoday de apresentação das soluções, serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.
57. PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que tenha realizado as atividades obrigatórias da ETAPA EVOLUÇÃO, será elegível à qualificação de “Acelerado(a) Powered by InovAtiva”, e assim será considerado para fins de contabilização de atendimentos do PROGRAMA.
58. As mentorias são sessões individuais dos empreendedores participantes do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR com profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos participantes.

SEÇÃO VIII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção VIII.I. Custos

59. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES e nenhum representante da EXECUTORA, dos REALIZADORES, APOIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores, líderes e agentes de ativação regional da Comunidade InovAtiva – está autorizado a solicitar contrapartidas de

qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

60. Quaisquer outros custos em que o PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela EXECUTORA, REALIZADORES ou APOIADORES do PROGRAMA em nenhuma hipótese.

Subseção VIII.II. Deveres e obrigações dos participantes

61. Ao tomarem parte na ETAPA EVOLUÇÃO, os PARTICIPANTES se comprometem a:

- a. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b. observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
- c. cumprir todas as atividades classificadas por este REGULAMENTO e pela EXECUTORA como obrigatórias;
- d. tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
- e. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
- f. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados de PARTICIPANTES do PROGRAMA, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES, por até 12 meses, contados da data de término da ETAPA EVOLUÇÃO.

Subseção VIII.III. Penalidades

62. O PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção VIII.II poderá ser penalizado com:

- a. a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
- b. a desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

63. A critério da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES e APOIADORES, o PARTICIPANTE penalizado na forma do subitem “b” do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA ou de outros promovidos pelas entidades REALIZADORAS.

SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

64. A EXECUTORA do PROGRAMA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

65. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website <https://www.inovativa.online/impulse-campina-powered-by-inovativa/>.
66. Todas as comunicações oficiais com os PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail cadastrado no formulário de submissão da proposta, que não poderá ser alterado posteriormente ao ato de inscrição.
67. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.
68. As comunicações oficiais do PROGRAMA usam exclusivamente o domínio “poweredby@inovativa.online”; o PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.
69. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA do PROGRAMA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de submissão da proposta, não substituindo os canais oficiais de comunicação.
70. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste Regulamento.

SEÇÃO X. DIREITOS DE IMAGEM

71. Os PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da EXECUTORA, dos REALIZADORES e APOIADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.
72. Os PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para o PROGRAMA. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos participantes.
73. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.
74. Todas as apresentações realizadas durante o Demoday poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XI. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

75. A EXECUTORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

76. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES, APOIADORES e/ou pela EXECUTORA, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador;

77. Ao se inscrever, o participante consente no uso de seus dados pessoais pela EXECUTORA e pelos REALIZADORES e APOIADORES para divulgação de iniciativas de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

78. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de monitoramento a que se refere o subitem 61.f, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela EXECUTORA e pelos REALIZADORES e APOIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

79. As atividades de capacitação empreendedora e mentorias individuais de negócio serão realizadas em modalidade remota, com utilização de recursos digitais.

80. A primeira atividade de capacitação empreendedora e o evento final Demoday estão previstos para ocorrerem em modalidade presencial, mas poderão ser realizados remotamente a depender de eventuais medidas restritivas e do cenário da pandemia de COVID-19. Caso que, se vier a ocorrer, será comunicado pela EXECUTORA nos termos da SEÇÃO IX.

81. A EXECUTORA, os REALIZADORES e os APOIADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros.

82. A participação na ETAPA EVOLUÇÃO, bem como as qualificações de “Acelerado(a) Powered by InovAtiva” prevista nos itens 57:

- a. não representam o endosso, por parte da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES e APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE;
- b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais

- exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.
83. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial **poweredby@inovativa.online**.
84. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual e compilada no website <https://www.inovativa.online/impulse-campina-powered-by-inovativa/>, acompanhado do histórico de versões e alterações, se houver.
85. No ato da submissão de projetos, os(as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.
86. Casos omissos serão deliberados e resolvidos pela EXECUTORA.

ANEXO - GLOSSÁRIO

87. Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:
- a. Equity-free – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios ou projetos do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- b. Inovação - É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- c. Modelo de negócio - metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.
- d. Fase de Ideação - estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do

modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;

- e. Fase de Validação – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (em inglês, “Minimum Viable Product – MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;
- f. Produto Viável Mínimo (MVP) – consiste em uma versão simples e enxuta de um produto, processo ou serviço, o qual contém a menor quantidade possível de atributos ou qualidades, mas o suficiente para viabilizar a principal proposta de valor da solução e sua validação.

88. Definição das dimensões de avaliação:

- a. Dimensão Equipe empreendedora - análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio;
- b. Dimensão Problema ou oportunidade de mercado - busca analisar a relevância do problema/oportunidade de mercado, o tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado;
- c. Dimensão produto – busca analisar a viabilidade técnica da solução proposta e o alinhamento com o problema de mercado identificado;
- d. Dimensão tecnologia - busca avaliar as funcionalidades do produto e do que o diferencia dos existentes; tecnologias envolvidas que tornam o produto com valor agregado e de difícil cópia;